



ESCOLA SECUNDÁRIA DE PENAFIEL
REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

CAPÍTULO I

Enquadramento, Composição e Competências

Artigo 1º

Enquadramento

1. O presente documento estabelece o Regimento de Funcionamento do Departamento de Ciências Sociais e Humanas em conformidade com a lei e com o Regulamento Interno desta Escola.

Artigo 2º

Composição

1. O Departamento é composto pelos docentes dos seguintes grupos de recrutamento: 400, História; 410, Filosofia; 420, Geografia; 430, Economia e Contabilidade; 290, EMRC e o 910 Educação Especial.

Artigo 3º

Competências

1. As competências deste Departamento são as consagradas na lei e no artigo 48º do Regulamento Interno.
2. O Coordenador é designado pelo Diretor para mandatos de quatro anos e cessa com o mandato do Diretor.
3. As competências do Coordenador de Departamento Curricular são as definidas no artigo 49º de Regulamento Interno.

CAPÍTULO II

Regime de Funcionamento

1. O Coordenador de Departamento designa um Assessor para cada Conselho de Disciplina ou Área Disciplinar.

- 2.** Cada Conselho de Disciplina ou Área Disciplinar designa um professor responsável pela coordenação de Ano.
- 3.** As atribuições de Conselho de Disciplina ou Área Disciplinar são as que constam no artigo 51º do Regulamento Interno.
- 4.** O mandato dos Assessores termina com a cessação do mandato do Coordenador de Departamento.
- 5.** O Departamento reunirá ordinariamente duas vezes por período letivo e extraordinariamente sempre que o Coordenador ou dois terços dos membros do Departamento o considere necessário, ou ainda por convocatória do Diretor, sem prejuízo da atividade letiva salvo casos devidamente autorizados.
- 6.** As reuniões do Departamento são presididas pelo Coordenador.
- 7.** As reuniões ordinárias serão convocadas com 72 horas de antecedência e as extraordinárias com 48 horas de antecedência.
- 8.** As convocatórias serão afixadas em local próprio na escola e enviadas por e-mail.
- 9.** O e-mail passa a ser a principal forma de comunicação utilizada no Departamento.
- 10.** As reuniões de Conselho de Disciplina ou Área Disciplinar são convocadas pelo Coordenador e presididas pelo Assessor.
- 11.** O Coordenador pode estar presente nas reuniões do Conselho de Disciplina sempre que considere necessário.
- 12.** A coordenação das substituições dentro do grupo disciplinar é da competência do Assessor.
- 13.** As reuniões não deverão exceder a duração de duas horas.
- 14.** Caso não seja concluída a ordem de trabalhos, será desde logo marcada nova sessão para a sua continuação, dispensando nova convocatória.
- 15.** As reuniões exigem a presença de, pelo menos, dois terços dos elementos que compõem o Departamento/Grupo Disciplinar.
- 16.** Haverá uma tolerância de dez minutos, se após esta tolerância não se verificar o mínimo de docentes estabelecido no número anterior, a reunião terá lugar à mesma hora/dia da semana seguinte, independentemente do número de presentes.

- 17.** Das reuniões será lavrada uma ata cuja minuta será enviada via e-mail a todos os docentes para ser aprovada na reunião seguinte.
- 18.** As atas serão arquivadas em dossier digital, no prazo máximo de cinco dias úteis, depois de aprovadas e entregue um exemplar em suporte papel na direção.
- 19.** O cargo de secretário das reuniões será rotativo, seguindo a ordem alfabética e com continuidade no ano seguinte.
- 20.** Sempre que um membro do Departamento a quem competiria ser secretário nos termos do número anterior, se encontrar ausente, deverá secretariar a primeira reunião à qual compareça.
- 21.** As reuniões serão realizadas presencialmente, salvo exceções devidamente autorizadas pelo diretor.
- 22.** Os documentos que dizem respeito ao Departamento serão arquivados em dossier digital/drive da responsabilidade do Coordenador (cshumanas@espenafiel.org) os que dizem respeito aos grupos disciplinares serão arquivados em pastas próprias inseridas no dossier digital/drive do Departamento, sendo responsabilidade dos Assessores.
- 23.** Os professores deverão anexar os testes e/ou outros instrumentos de avaliação, planificações anuais e de unidade na pasta da drive do grupo disciplinar, sob a responsabilidade do professor Assessor de Área Disciplinar.
- 24.** Todas as propostas/decisões do Departamento a levar ao Conselho Pedagógico terão que ser aprovadas em reunião de Departamento anterior à reunião do Conselho Pedagógico.
- 25.** Todos os membros do Departamento devem participar solidariamente em todas as ações realizadas pelo mesmo.
- 26.** Os professores dinamizadores de atividades do Departamento deverão elaborar o respetivo relatório em modelo próprio após a sua realização e enviar por e-mail para o Coordenador de Departamento (cshumanas@espenafiel.org) e de Diretores de Turma.

CAPÍTULO III

Aulas de substituição

- 1.** O regime de substituições é o que está em vigor e que foi aprovado em Conselho Pedagógico.

2. Quando a substituição é feita por um professor do mesmo grupo disciplinar deve, sempre que possível, ser o mesmo professor a substituir a mesma turma. Este princípio não pode por em causa o equilíbrio e a equidade no serviço prestado.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

1. O Regimento do Departamento é aprovado em reunião de Departamento por maioria de dois terços.

2. O Regimento é revisto de quatro em quatro anos, salvo se houver alterações dos normativos legais e/ou do Regulamento Interno que obriguem a revisão antecipada.

3. Salvo disposições legais específicas, aplica-se a este Regimento, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Obs: Regimento aprovado em reunião de Departamento do dia 27/07/2022